

REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº 11/2011

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2011, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, do Sr. JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Membro Titular, do Sr. RAHMAN ALVES FARIAS, Membro Titular, do Sr. WALDEK FERREIRA DE ALCÂNTARA, Membro Suplente, do Sr. GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA, Membro Suplente, da Sra. ALESSANDRA AFONSO, membro suplente, e do Sr. CLEITON GONÇALVES FALCÃO, Coordenador da CSJRI e secretário da reunião. **Item 01** - O Sr. Presidente iniciou a reunião com a leitura e assinatura da Ata nº 09/2011. **Item 02** – O Sr. Presidente leu o parecer referente à consulta enviada à Projur, objeto do processo administrativo nº0901110075577, o qual contém a seguinte recomendação: “assim, caso um administrado pretenda desistir das etapas de defesa e recurso que lhes são facultadas pela lei, deverá dirigir-se à Administração com declaração cabal de renúncia para fins de obtenção do(s) boleto(s) para o pagamento”. **Item 03** – Foi apresentado o modelo de ofício que cientificará o autuado da decisão da Câmara, o qual foi aprovado por todos os membros. **Item 04** – Os membros deliberaram que as publicações das decisões no Diário Oficial serão resumidas, constando apenas em uma tabela as seguintes informações: **Provido, Não Provido, Provimento Parcial**, qualificação do Autuado, do processo administrativo e do auto de infração. **Item 05** – Deu-se início ao julgamento dos processos pautados no informe nº 4/2011, **Item 06** – **Processo nº 1**, tombado sob o **0901090039544**, interessado, Locadora Aratu Transportes Rodoviários., relator, Sr. Gustavo Quintella – Autos de Infração nº 42229 - **Da Admissibilidade** – Voto pelo conhecimento, todos os membros acompanharam o relator – **Do Mérito** - *Voto pelo não provimento do recurso, os demais membros acompanharam o relator.* **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.** **Item 07** – Processo nº 2, tombado sob o 0901090046044,

interessado, Realsi Serviços Transporte . LTDA relator, Sr. Gustavo Quintella – Autos de Infração nº 42203 - **DA Admissibilidade** – Voto pelo não conhecimento, O Sr. Ribeiro divergiu do relator e os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR MAIORIA. Item 8** - Discussão sobre o resultado do julgamento do processo n 0901080056270 (Expresso Alagoinhas); ausência, no Regimento Interno da Câmara (Resolução AGERBA nº 22/10), de norma sobre o empate nas votações de julgamento. Por analogia jurídica, decidiu-se fundamentar o voto de qualidade do presidente no artigo 27, inciso III do Decreto nº 7.592 (Regimento Interno do Conselho de Fazenda Estadual – CONSEF), de 04/06/1999. O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

CLEITON GONÇALVES FALCÃO
Secretário da Reunião

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES,
Presidente

JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO
Membro Titular

WALDEK FERREIRA DE ALCÂNTARA,
Membro Suplente

GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA,
Membro Suplente



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



**Governo do
Estado da Bahia**
Secretaria de Infraestrutura

RAHMAN ALVES FARIAS
Membro Titular

ALESSANDRA AFONSO
Membro suplente